



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS



ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS (parte integrante do Termo de Convênio) MUNICÍPIO: PORTO AMAZONAS			
<b>1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO</b>			
Município: PORTO AMAZONAS		CNPJ: 76.179.837/0001-01	
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 67			
UF: PR	CEP: 84.140-000	Telefone: (42) 3256-1122	
Conta Corrente: nº 22675-0	Banco: 001 BANCO DO BRASIL SA	Agência: 0957	Praça de Pagamento: PALMEIRA
Responsável: Ademir Schühli			CPF: 150.279.969-34
CI/Órgão Expedidor: 737.461/SSP	Cargo: Chefe do Poder Executivo	Função: Prefeito Municipal	

2 OUTROS PARTICIPES (se houver)	
Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Promover a recuperação dos trechos das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, num total de **18,7** quilômetros. (indicar cada trecho, sua extensão e por fim a totalização dos trechos considerados).

Trecho 1: Seguimento estrada "Caminhos do Saber" – **2,80**km

Trecho 2: Antiga estrada "Linha Férrea" – **10,50**km

Trecho 3: Estrada do "Viveiro de Mudas" – **5,40**km

**3. JUSTIFICATIVA**

Porto Amazonas, localiza-se no Sul do Brasil, na região dos Campos Gerais do Paraná, distante 72km da capital do estado, altitude 796m, latitude 25°32'47,84"S, longitude 49°53'27,42"O e possui uma população aproximada total de 4.514 habitantes. O município conta com cerca de 126km de estradas rurais, as quais servem para escoamento da produção agrícola do município tais como: transporte de hortifrutigranjeiros, bovinos, grãos, madeira e toda a produção do município, além do grande volume de transporte de areia e insumos para os produtores rurais; essas estradas rurais são usadas também para o transporte de alunos que saem da zona rural com destino à cidade para terem acesso à educação de melhor qualidade. O projeto abrange as comunidades Restinga Seca, Nova Restinga, Porto Velho, Castelhanos, Palmital e Perau do Corvo, cuja população necessita de estradas com boa trafegabilidade. Os trechos propostos para receberem as obras de melhoria atendem ao transporte diário de 170 alunos em três períodos, com 15 viagens diárias.

**4. BENEFICIÁRIOS**

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	6 ✓
2 - Número de agricultores	75 ✓

Comunidades atendidas: Restinga Seca, Nova Restinga, Porto Velho, Castelhanos, Palmital e Perau do Corvo.

Ademir Schühli  
Prefeito Municipal

José Brasílio Scheremeta Lino  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 89.159/D



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS



5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Valor R\$/litro	Total R\$	Município R\$	SEAB R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 11.000 litros de óleo diesel	2.478	27.258,00	3.258,00	24.000,00	30 meses após a publicação no DOE

6. PLANO DE OBRAS – (Resumo/totalização dos trechos indicados no RVI)

Item	Tipo de Serviço	Un.	Quant.	Tipo de Máquina	Horas
1	Bigode/ Sangradouros	m	150	Retroescavadeira	9,0
2	Retirada/ Carregamento de material	m³	144	Retroescavadeira	8,0
3	Transporte de material	m³	144	Caminhão basculante 6m³/ Pá carregadeira	2,0
4	Vala lateral rasa	m	1050	Retroescavadeira	43,0
5	Bueiros	ud	35	Retroescavadeira	35,0
6	Transporte de material cascalho/drenagem	m³	144	Caminhão basculante 6m³	36,0
7	Transporte de material cascalho/pavimento	m³	10710	Caminhão basculante 6m³	908
8	Espalhamento de cascalho	m³	10710	Motoniveladora	107
9	Compactação do cascalho	m³	10710	Rolo compactador	107
10	Lombadas	ud	06	Pá carregadeira	30,0
11	Aterro	un	04	Pá carregadeira	20,0
12	Espalhar material	m³	600	Motoniveladora	2,0

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADES *	PERIODO DE EXECUÇÃO / TRIMESTRAL					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1	Processo de aquisição de combustível	X					
2	Execução dos serviços	X	X				

\* Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Priorizar a reconfiguração do abaulamento do leito estradal, o cascalhamento e pequenas intervenções de drenagem como valas laterais rasas, entre outras.
- Priorizar trechos de estradas com base nas linhas de produção existente, maior número de famílias a serem atendidas, transporte escolar.
- Estabelecer procedimentos de parceria com municípios e consórcios intermunicipais
- O município entrará com uma contrapartida do total do valor do Convênio para a compra de combustível representado por R\$ 3.258,00 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais) cabendo ao Estado R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será em conformidade com o estabelecido pela Resolução TCE-PR 028/2011 e Instrução Normativa TCE-PR 61/2011.

Ademir Schuhli  
Prefeito Municipal

José Brasília Scheremeta Lino  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 89.159/D



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS



10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à recuperação de trafegabilidade em trechos de estradas rurais no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a aquisição de combustível pelo Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Nome:	JOSÉ BRÁSILIO SCHEREMETA LINO	 José Brasília Scheremeta Lino Engenheiro Civil CREA/PR 89.159/D
Cargo:	Engenheiro Civil	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA PR-89.159/D	
Local:	PORTO AMAZONAS / PR	
Data:	24 de fevereiro de 2015	
		Assinatura

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	ADEMIR SCHÜHLI	 Ademir Schühli Prefeito Municipal
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	150.279.969-34	
Local:	PORTO AMAZONAS / PR	
Data:	24 de fevereiro de 2015	

12- PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB (CHEFE DO N.R. e FISCAL DO CONVÊNIO)

Somos de parecer favorável ao arrecimo da contrapartida no valor de R\$ 3.258,00 por parte do município, devido à valorização do preço do óleo diesel e também da prorrogação de prazo devidamente atualizada no plano de trabalho, estando apto a sua efetivação.

Cargo:	CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL SEAB	 Caertes Sidney Bianchessi Chefe do Núcleo Regional SEAB / Ponta Grossa
Nome:	Caertes S BIANCHESSI	
CPF:	323.046.769-07	
Local:	P. Grossa	
Data:	25/03/15	
		Assinatura

Cargo:	FISCAL DO CONVÊNIO *	 Claudio Marques Bittencourt Engº Agrº - CREA/PR 22417-D Fiscal - SEAB/DEAGRO Ponta Grossa
Nome:	Engº Agrº Claudio Marques Bittencourt	
CPF:	532.863.089-00	
Local:	Ponta Grossa	
Data:	25/03/15	

(\*) Na impossibilidade do Fiscal do Convênio ser o representante do DEAGRO no N.R., indicar outro servidor habilitado.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado



## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$3.258,00 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais) para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a compra de óleo diesel referente ao Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, conforme Plano de Trabalho, que integra o Termo de Convênio específico.

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, nº1017 de 23/12/2014, na Dotação Orçamentária do Departamento de Fomento Agropecuário.

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

<b>Órgão</b>	11 – Depto de Fomento Agropecuário
<b>Unidade</b>	11.001 – Depto de Fomento Agropecuário
<b>Função</b>	20 - Agricultura
<b>Subfunção</b>	606 – Extensão Rural
<b>Programa</b>	35 – Manutenção do Depto de Fom.Agropecuário
<b>Atividade</b>	2035 – Manutenção do Depto de Fom. Agropecuário
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Fonte</b>	000 – Recursos Livres

Porto Amazonas, 24/02/2015

  
**Ademir Schuhli**  
Prefeito de Porto Amazonas



## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2014

Unidade gestora: Município de Porto Amazonas

Página: 20

Órgão 11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO TOTAL ÓRGÃO: 250.000,00  
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO TOTAL UNIDADE: 250.000,00

NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA				
	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL				
	PROGRAMA:	0035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO				
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.0035.2-035	Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuario				TOTAL P/A:	250.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					240.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					130.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				130.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100.000,00		
02340	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				30.000,00	
02350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				110.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				60.000,00	
02360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				10.000,00	
02370	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				40.000,00	
02380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				10.000,00	
02390	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 1017 - LOA

**LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de  
Porto Amazonas para o exercício de 2015.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono (promulgo) a seguinte lei:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Porto Amazonas, para o exercício financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta, estima a receita em R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2.º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do anexo 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 – RECEITAS CORRENTES 16.302.000,00**  
 11 – Receitas Tributárias 1.100.000,00  
 12 – Receitas de Contribuições 22.000,00  
 13 – Receitas Patrimoniais 77.000,00  
 16 – Receitas de Serviços 77.000,00  
 17 – Transferências Correntes 14.949.000,00  
 19 – Outras Receitas Correntes 77.000,00  
**2 – RECEITAS DE CAPITAL 198.000,00**  
 21 – Operações de Crédito 77.000,00  
 22 – Alienações de Bens 22.000,00  
 24 – Transferências de Capital 77.000,00  
 25 – Outras Receitas de Capital 22.000,00  
**TOTAL DA RECEITA 16.500.000,00**

Art. 3.º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 – PODER LEGISLATIVO 770.000,00**  
 0100 – Câmara Municipal de Vereadores 770.000,00  
**2 – PODER EXECUTIVO 15.730.000,00**  
 0200 – Gabinete do Prefeito 450.000,00  
 0300 – Departamento de Administração 880.000,00  
 0400 – Departamento de Administração Financeira 1.040.000,00  
 0500 – Departamento de Educação e Cultura 4.890.000,00  
 0600 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo 240.000,00  
 0700 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos 1.610.000,00  
 0800 – Departamento Rodoviário Municipal 1.220.000,00  
 0900 – Departamento de Saúde 3.700.000,00  
 1000 – Departamento de Assistência Social 1.150.000,00  
 1100 – Departamento de Fomento Agropecuário 275.000,00  
 1200 – Departamento de Comunicação Social 110.000,00  
 9999 – Reserva de Contingência 165.000,00  
**TOTAL DA DESPESA 16.500.000,00**

Art. 4.º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1.º A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2.º Os recursos da Reserva de Contingência, também poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 5.º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Poder Executivo.

Art. 6.º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – remanejar as dotações de despesas previstas no **caput** do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – suplementar as respectivas dotações, indicando como recursos o excesso de arrecadação verificado na receita, superávit do exercício anterior e operações de crédito conforme os termos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem contar para o limite constante do Art. 8º.

Art. 8.º Ficam os Poderes, Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Art. 27 da Lei Municipal nº 1010 de 15 de setembro de 2014.



Art. 9.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 10. O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal da Saúde, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculadas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal em 23 de dezembro de 2014.

**ADEMIR SCHÜHLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:**662DC71C

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 24/12/2014. Edição 0653

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>